

**Nº: 0015/CONV/2016-A
TERMO ADITIVO (1º) AO CONVÊNIO Nº
0015/CONV/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM
A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ
– COHAPAR, O MUNICÍPIO DE JOAQUIM
TÁVORA, NA FORMA ABAIXO:**

A **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ**, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 76.592.807/0001-22, com sede na Av. Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, 800, em Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada por seus Diretores, que ao final assinam, doravante denominada **COHAPAR** e o **MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA**, inscrito no CNPJ/MF. sob n.º 76.966.845/0001-06, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, que ao final assina, daqui em diante denominado **MUNICÍPIO**, celebram o presente Termo Aditivo (1º) ao Convênio nº 0015/CONV/2016, autorizado na Ata de Reunião de Diretoria Executiva nº 18/2017 de 09.05.2017 que instrui o processo protocolizado sob nº 14.598.600-1, conforme cláusulas e condições seguintes:


CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Convênio por 6 (seis) meses, contados de 12/05/2017 a 12/11/2017.

Parágrafo Único: Constitui objeto do convênio originário: Estabelecer parceria entre as partes com a finalidade de viabilizar a conclusão de **42 (quarenta e duas)** unidades habitacionais, em área de propriedade da Cohapar, matrícula nº 6.883 do CRI de Joaquim Távora, com 38.690,00 m², no município de Joaquim Távora, através do Programa Habitacional Morar Bem Paraná - PMBP, para atendimento das famílias de baixa renda.


CLÁUSULA SEGUNDA – As partes ratificam as cláusulas e condições do Convênio originário que não tenham sido expressamente alteradas por este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo com o teor do presente Termo, firmam-no juntamente com as duas testemunhas abaixo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para que surta os seus efeitos legais.

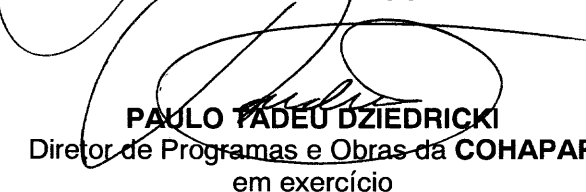
Curitiba, 10 de maio de 2017.



GELSON MANSUR NASSAR
Prefeito Municipal de JOAQUIM TÁVORA



ABELARDO LUIZ DUPION MELLO
Diretor-Presidente da COHAPAR

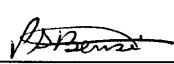


PAULO TADEU DZIEDRICKI
Diretor de Programas e Obras da COHAPAR
em exercício

Testemunhas:



Nome: **ADRIANE ALVES DOS SANTOS**
RG: **Engenheira**
CREA 20603-D/PR



Nome: **PAULO SERGIO BENSI**
RG: **5.058.493-3**

PLANO DE TRABALHO

Nº: 0015/CONV/2016-A

I - DADOS CADASTRAIS:

Entidade Conveniente (Proponente) Município de Joaquim Távora			CNPJ/MF 76.966.845/0001-06		
Endereço: Rua Miguel Dias, 226	Município Joaquim Távora	UF PR	CEP 86.455-000	Telefone 3559-1122	
Endereço Eletrônico (e-mail): www.joaquimtavora.pr.gov.br					
Nome do Responsável GELSON MANSUR NASSAR					
RG 3.418.835-1/PR	CPF 474.915.589-68		Cargo Prefeito Municipal		

Entidade Conveniente Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR			CNPJ/MF 76.592.807/0001-22		
Endereço: Rua Marechal Deodoro, 1133	Município Curitiba	UF PR	CEP 80060-010	Telefone (41) 3312-5700	
Web site: www.cohapar.pr.gov.br			Endereço Eletrônico (e-mail): cohapar@cohapar.pr.gov.br		
Nome do Responsável					
ABELARDO LUIZ LUPION MELLO					
RG: 779.724-9/PR	CPF 160.968.439-72		Cargo Diretor-Presidente		
PAULO TADEU DZIEDRICKI					
RG: 1.265.424/PR	CPF 201.916.349-72		Cargo Diretor de Obras em exercício		

II – INTRODUÇÃO:

O Programa “Morar Bem Paraná” tem como meta proporcionar Moradia Digna no Campo e na Cidade a milhares de famílias paranaenses, com construções de novas unidades habitacionais, reformas ou ampliações de moradias, tanto na área urbana como na área rural, reassentamentos e regularização fundiária para atendimento a famílias que atualmente ocupam áreas de risco, impróprias ou de preservação permanente.

As famílias beneficiadas pelo programa serão selecionadas por um conjunto de critérios sociais, que inclui renda familiar, e número de integrantes, tempo de moradia no município, priorizando famílias com renda mensal de até três salários mínimos que necessitam da intervenção do Governo para ter acesso a tão sonhada casa própria.

O Programa MORAR BEM PARANÁ será desenvolvido em parceria com diversos atores: o Governo Federal, através da Caixa Econômica Federal, Secretárias de Estado, IAP, COPEL, SANEPAR, dentre outros órgãos estaduais.

III – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

OBJETO:

O presente convênio tem por objetivo estabelecer parceria entre as partes com a finalidade de viabilizar a conclusão de 42 (quarenta e duas) unidades habitacionais, em área de propriedade da Cohapar, matrícula nº 6.883 do CRI de Joaquim Távora, com 38.690,00m², no município de Joaquim Távora, através do Programa Habitacional Morar Bem Paraná – PMBP, para atendimento das famílias de baixa renda.

JUSTIFICATIVA:

A COHAPAR tem como uma de suas metas equacionar e resolver o déficit habitacional do Estado, prioritariamente à população de baixa renda, contudo buscando soluções para toda a sociedade, atuando de forma ampla no âmbito da habitação, buscando soluções habitacionais dignas, autossustentáveis, respeitando os costumes e etnias, o desenho universal e as boas técnicas e inovações na produção de habitação de interesse social.

Sendo assim, promover condições dignas de moradia para a população de baixo poder aquisitivo consiste na principal atribuição da COHAPAR, cujo foco de atuação está dirigido ao público-alvo situado na faixa de renda de até 06 Salários Mínimos, com atendimento prioritário a famílias com rendimento mensal de até 03 salários, garantindo o acesso à moradia digna com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade, promovendo empreendimentos habitacionais inseridos na malha urbana, dotados de toda a infraestrutura, promovendo o resgate da dignidade e da cidadania das famílias mais empobrecidas da população e que de fato necessitam de ações de governo.

Instituído através do Decreto Estadual nº 2845/2011 o Programa Morar Bem Paraná constitui-se pelas políticas públicas de habitação a serem desenvolvidas no Estado. Foi criado com o objetivo de incentivar a produção e aquisição de novas unidades habitacionais, requalificação, ampliação e reforma de imóveis urbanos e rurais, regularização fundiária e urbanização, para atendimento a famílias com renda mensal de até 06 Salários Mínimos.

Com isso, pretende-se, com a formalização do convênio, levar à comunidade local e os benefícios do programa, o acesso à moradia digna, com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade, consoante aos termos do Art. 3, incisos I, II, III e XI, do Estatuto da Companhia.

A formalização deste instrumento não prevê repasse de recursos entre as partes, mas o apoio institucional entre a COHAPAR e o Município com a finalidade de propiciar ações em prol do desenvolvimento de fatores facilitadores à produção de unidades habitacionais de interesse social.

IV - METAS QUANTITATIVAS

O projeto trará como resultado quantitativo a conclusão do empreendimento de **42 (quarenta e duas) unidades habitacionais** no município de Joaquim Távora - PR, através do sistema de autoconstrução assistida.

V - METAS QUALITATIVAS

- Propiciar casa de qualidade destinadas ao atendimento dos associados beneficiários do Programa;
- Propiciar infraestrutura adequada as famílias a serem beneficiadas;
- Gerar empregos diretos e indiretos com a construção das casas;



- Promover desenvolvimento regional com a movimentação do comércio local através de todas as fases de execução do objeto.

VI – METAS, ETAPAS E ATRIBUIÇÕES

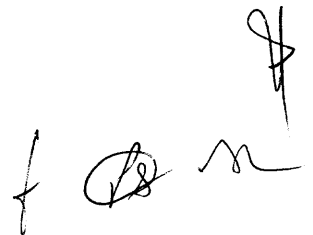
METAS	Duração	
	Início	Término
Conclusão de 42 Unidades Habitacionais	MAIO/2017	NOVEMBRO/2017

ETAPAS	Duração	
	Início	Término
1 – ANÁLISE DA ÁREA DO EMPREENDIMENTO		
1.1 - Identificação e Aprovação da Área para implantação do Empreendimento	CONCLUÍDO	
2 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS		
2.1 - Elaboração de Projetos Urbanístico e Arquitetônicos	CONCLUÍDO	
2.2 - Expedição das ARTS	CONCLUÍDO	
2.3 - Consultas de Viabilidades junto as Concessionárias de Serviços Públicos de água/esgoto e de energia elétrica	CONCLUÍDO	
3 - CADASTRO DAS FAMÍLIAS		
3.1 - Cadastro das Famílias Interessadas	CONCLUÍDO	
3.2 – Pré - Seleção das Famílias de Beneficiários	CONCLUÍDO	
3.3 – Classificação das Famílias Inscritas, em parceria com o Município	CONCLUÍDO	
4 - CONTRATO DE FINANCIAMENTOS		
4.1 - Contrato de Financiamentos entre Beneficiários, Agente Financeiro e Entidade Organizadora.	CONCLUÍDO	
5 – EXECUÇÃO DO EMPREENDIMENTO HABITACIONAL		
5.1 – Conclusão das Obras de Edificação das Unidades Habitacionais.	MAI/2017	NOV/2017
5.2 – Conclusão das Obras de Infraestrutura		
5.2.1 – Limpeza do terreno	CONCLUÍDO	
5.2.2 – Terraplenagem do terreno	CONCLUÍDO	
5.2.3 – Instalação provisória de água e energia elétrica	CONCLUÍDO	
5.2.4 – Depósito para a guarda de materiais e equipamentos	CONCLUÍDO	
5.2.5 – Dispensa de pagamento de ISS, Alvará e Habite-se	MAI/2017	NOV/2017
5.2.6 – Serviços preliminares	CONCLUÍDO	
5.2.7 - Terraplenagem	CONCLUÍDO	
5.2.8 - Pavimentação	MAI/2017	NOV/2017
5.2.9 – Obras especiais	CONCLUÍDO	
5.2.10 – Galerias de águas pluviais	MAI/2017	NOV/2017

ATRIBUIÇÕES / ESPECIFICAÇÃO

DAS ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR:

1. Efetuar as consultas e contatos com as concessionárias de serviços públicos de água/esgoto e de energia elétrica;
2. Coordenar a execução da obra, através de equipe técnica designada para o acompanhamento das atividades, bem como participar da definição de questões supervenientes que impliquem no pleno desenvolvimento do empreendimento;
3. Providenciar junto aos beneficiários finais as assinaturas dos termos legais de financiamento e outros, necessários à consecução do Programa Morar Bem Paraná, segundo a modalidade de financiamento adotada;
4. Organizar e participar da entrega das unidades habitacionais, juntamente com o Município;
5. Providenciar a documentação pertinente, visando à legalização das edificações, do empreendimento e do financiamento nos respectivos cartórios;
6. Tomar as providências cabíveis no caso de descumprimento das atribuições assumidas no presente instrumento.



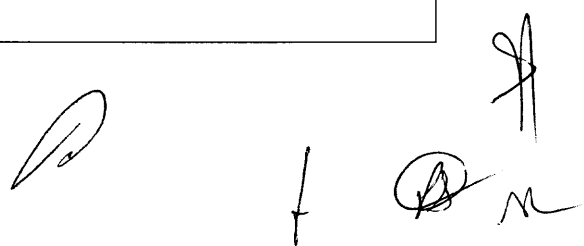
ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO:

- a) Praticar atos necessários para a isenção de ISS, ITBI, IPTU e taxas municipais, concessão de Alvará e “Habite-se”;
- b) Nominar as ruas e numerar as casas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da expedição do habite-se;
- c) Responsabilizar-se pela manutenção das obras de infraestrutura implantadas por ocasião da construção do empreendimento, exceto àquelas de responsabilidade das concessionárias de serviço público;
- d) Integrar os serviços públicos de transporte coletivo e coleta de resíduos sólidos;
- e) Autorizar a utilização dos projetos de infraestrutura de sua propriedade;
- f) Participar em conjunto com a COHAPAR, da entrega das chaves aos beneficiários;
- g) Execução dos serviços de infraestrutura extra poligonal, não incidente no financiamento, quando for o caso;
- h) Responsabilizar-se pela execução das seguintes obras de infraestrutura, não incidentes no financiamento, conforme ofício de contrapartida nº 404/2011, de 07 de junho de 2011, quais sejam:

- Dispensa de pagamento do ISS, Alvará de Construção e Habite-se;
- Execução da rede de energia elétrica e iluminação pública;
- Execução da rede coletora de esgoto e seu tratamento;
- Execução da rede de abastecimento de água;
- Execução de rede de galerias de águas pluviais;
- Execução e manutenção das obras de infraestrutura correspondente à abertura de ruas e pavimentação;
- Integração aos serviços públicos de transporte coletivo e coleta de lixo;
- Divulgação para o cadastramento dos interessados;

- i) Prever na LDO alocação dos recursos necessários para execução dos serviços de infraestrutura de responsabilidade do município.

Caso o município tenha dificuldade em realizar os serviços de infraestrutura discriminados na letra “g e h”, a COHAPAR poderá realiza-los, mediante ressarcimento do montante dispendido, pelo município, diretamente ou através da retenção desse valor, do Fundo de Participação dos Municípios – FPM ou do produto da receita que a ele couber na arrecadação do Imposto Sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e Sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal de Comunicações - ICMS.



VII - DOS RECURSOS

Não haverá repasse de recursos entre os convenientes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da lei.

No caso de se identificar a necessidade de repasse de recursos entre os signatários, o mesmo deverá ocorrer mediante a formalização de novos instrumentos legais, cumpridas as formalidades da legislação vigente.

VIII - DA FISCALIZAÇÃO

A COHAPAR exercerá ampla e irrestrita fiscalização quanto ao perfeito cumprimento do disposto no presente convênio, na pessoa do empregado Candido Roberto Filtri Fernandes do Escritório Regional de Cornélio Procópio, que fará o acompanhamento através de relatórios, inspeções, visitas e atestação de satisfatória realização do objeto do convênio.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Plano de Trabalho.

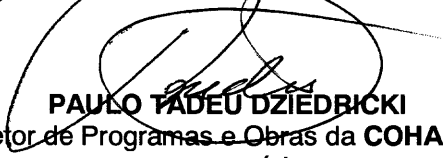
Curitiba, 10 de maio de 2017.



GELSON MANSUR NASSAR
Prefeito Municipal de JOAQUIM TÁVORA



ABELARDO LUIZ LUPION MELO
Diretor-Presidente - COHAPAR



PAULO TADEU DZIEDRICKI
Diretor de Programas e Obras da COHAPAR
em exercício

Efetivos do Conselho Fiscal, totalizando, para o período de abril/2017 a março/2018, a importância de R\$ 144.070,00 (cento e quarenta e quatro mil e setenta reais), já incluídos os encargos sociais, em conformidade com as disposições do art. 10 da Deliberação Normativa CCEE nº 001/2016.

8. DELIBERAÇÕES TOMADAS:

Em Assembleia Geral Extraordinária (136ª):

8.1 Quanto ao Item "1" da Ordem do Dia, esclareceu o Senhor Presidente que, decorrido o prazo legal para o exercício do direito de preferência dos acionistas para subscrição de novas ações, referente ao aumento do Capital Social para o exercício de 2014, os acionistas Estado do Paraná, FDE-Fundo de Desenvolvimento Econômico, administrado pela Fomento Paraná, Prefeitura Municipal de Sengés, Prefeitura Municipal de Wenceslau Braz, Ubirajara Ayres Gasparin, Luiz Eduardo da Veiga Sebastiani e Mounir Chaowiche manifestaram interesse, subscrevendo em dinheiro a totalidade das ações correspondentes ao aumento do Capital Social deliberado e integralizado em conformidade com a 131ª (centésima trigésima primeira) Assembleia Geral dos Acionistas, realizada em 27 de abril de 2015. Desta forma, a Companhia providenciou o encaminhamento de ofício ao Conselho de Controle das Empresas Estaduais - CCEE, visando à autorização daquele Conselho para homologação dos valores recebidos, conforme disposições do artigo 5º do Decreto CCEE nº 34/2015. Considerando o recebimento da Informação CCEE nº 005/2017, datada de 23 de janeiro de 2017, com parecer favorável à homologação do aumento do Capital Social da Companhia, colocada a matéria em votação, verificou-se sua aprovação pela Assembleia Geral, com abstenção dos legalmente impedidos de votar, ficando o Capital Social da Companhia elevado de R\$ 1.113.869.436,00 (um bilhão cento e treze milhões, oitocentos e sessenta e nove mil e quatrocentos e trinta e seis reais), para R\$ 1.223.678.289,00 (um bilhão, duzentos e vinte e três milhões, seiscentos e setenta e oito mil e duzentos e oitenta e nove reais), referentes a valores recebidos do Governo do Estado do Paraná, até o mês de Dezembro de 2014, no montante de R\$ 109.808.839,00 (cento e nove milhões, oitocentos e oito mil e oitocentos e trinta e nove reais), correspondente a emissão de 109.808.839 (cento e nove milhões, oitocentos e oito mil e oitocentos e trinta e nove) novas ações ordinárias nominativas; R\$ 1,00 (um real) recebido do FDE-Fundo de Desenvolvimento Econômico/administrado pela Fomento Paraná, correspondente a 1 (uma) nova ação ordinária nominativa; R\$ 5,00 (cinco reais) recebidos da Prefeitura Municipal de Sengés, correspondentes a 5 (cinco) novas ações ordinárias nominativas; R\$ 5,00 (cinco reais) recebidos da Prefeitura Municipal de Wenceslau Braz, correspondentes a 5 (cinco) novas ações ordinárias nominativas; R\$ 1,00 recebido de Ubirajara Ayres Gasparin, correspondente a 1 (uma) nova ação ordinária nominativa; R\$ 1,00 recebido de Luiz Eduardo da Veiga Sebastiani, correspondente a 1 (uma) nova ação ordinária nominativa; R\$ 1,00 recebido de Mounir Chaowiche, correspondente a 1 (uma) nova ação ordinária nominativa; todas elas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

8.2 Quanto ao Item "2" da Ordem do Dia, a Assembleia decidiu suspender a eleição do presidente do Conselho de Administração, em conformidade com o deliberado nos itens 2 e 4 da 53ª (quinquagésima terceira) Assembleia Geral Ordinária, realizada nesta data.

8.3 Quanto ao Item "3" da Ordem do Dia, nos termos da Nota Técnica nº 001/2017, deliberada na 12ª Reunião Ordinária do CCEE, foi aprovada por unanimidade a remuneração dos membros da Diretoria Executiva para o período de abril/2017 a março/2018, qual seja: R\$ 3.734.397,63 (três milhões, setecentos e trinta e quatro mil, trezentos e noventa e sete reais e sessenta e três centavos), já computados os encargos sociais.

8.4 Quanto ao Item "4" da Ordem do Dia, relativo à "Alteração do Estatuto Social", propõe-se a adequação do Estatuto, conforme segue:

8.4.1 Mudança de Endereço da Cohapar. Readequação do texto do artigo 2º: em razão da mudança de endereço da Sede Social da Companhia para o imóvel situado na Avenida Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, nº 800, Cristo Rei - Curitiba/PR, o art. 2º passará a ter a seguinte redação: "Artigo 2º - A Companhia tem sua sede e foro na cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na Avenida Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, nº 800, podendo, a critério de sua Diretoria e mediante a aprovação do Conselho de Administração, instalar, transferir e extinguir filiais, agências, escritórios e representação em qualquer parte do território do Estado do Paraná e designar representantes em qualquer parte do território nacional."

8.4.2 Remuneração dos Membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal

Alteração do art. 9º, §4º, para estabelecer a remuneração dos membros do Conselho de Administração, em conformidade com o art. 9º da Deliberação Normativa CCEE nº 001/2016: "Artigo 9º §4º - A remuneração mensal individual dos membros do Conselho de Administração corresponderá a 15% (quinze por cento) da que for atribuída ao Diretor-Presidente".

Alteração do art. 40, para estabelecer a remuneração dos membros do Conselho Fiscal, em conformidade com o art. 10 da Deliberação Normativa CCEE nº 001/2016: "Artigo 40 - Os membros do Conselho Fiscal farão jus a uma remuneração mensal de 10% da que for atribuída ao Diretor-Presidente".

Apreciado e discutido o assunto, a Assembleia DECIDIU aprovar as propostas de alterações no Estatuto Social, nos termos acima evidenciados.

9. APROVAÇÃO E ASSINATURAS:

Finalmente, a Ata foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes. Curitiba, 24 de abril de 2017.

(ass.) PAULO SERGIO ROSSO, Representante Legal do Estado do Paraná e Presidente; ABELARDO LUIZ LUPION MELLO, Acionista; LUIZ CARLOS NUNES, Procurador do Acionista CELEPAR; JOÃO MARTINHO CLETO REIS JUNIOR, Procurador do Acionista MOUNIR CHAOWICHE e Representante do Acionista SANEPAR; MARIO JOÃO FIGUEIREDO, Procurador do Acionista JURACI BARBOSA SOBRINHO e Representante do Acionista FDE Administrado pela FOMENTO PARANÁ; RÔMULO AUGUSTO ARAUJO BRONZEL, Acionista; JEFFERSON AUGUSTO RIBEIRO, Acionista e Secretário; SILVESTRE DIMAS STANISZEWSKI, Representante do Acionista CODAPAR; HAUZE KAPPKE MEDEIROS, Procurador do Acionista Prefeitura Municipal de Sengés; GERALDO JOSÉ DA CAMARA FERREIRA DE MELO FILHO, Diretor Administrativo Financeiro da COHAPAR; LUZIANO FARIA SANDRI, Auditor Independente; PRECILA COELHO CHELLA, Gerente do Departamento de

Contabilidade-DECT e LARISSA HOFFMANN TRAIN ALEVATO, Secretária-Geral da COHAPAR em exercício.

Certifico que a presente é cópia fiel da Ata lavrada às páginas de número 95 a 98, do Livro de Registro das Atas de Assembleia Geral nº 4 (quatro).

Jefferson Augusto Ribeiro
Acionista e Secretário

Junta Comercial do Paraná: Certifico o registro em 22/05/2017, sob nº 20172995370.

44391/2017

Extrato do Termo Aditivo (1º) ao Convênio nº 0015/CONV/2016

PARTES: COHAPAR e o Município de Joaquim Távora. **PROCESSO:** 14.598.600-1. **OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência do convênio por 06 meses, contados de 12.05.2017 a 12.11.2017. **ASSINATURA:** 10.05.2017. **AUTORIZAÇÃO:** Ata de RD nº 18/2017 de 09.05.2017.

44622/2017

COPEL

COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL
CNPJ/MF nº 76.483.817/0001-70
COMPANHIA DE CAPITAL ABERTO

EXTRATO DA ATA DA CENTÉSIMA SEXAGÉSIMA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA

1. LOCAL: Rua Coronel Dulcídio nº 800, Curitiba - PR. 2. DATA E HORÁRIO: 10.05.2017 - 14h. 3. MESA DIRIGENTE: MAURICIO SCHULMAN - Presidente; e DENISE TEIXEIRA GOMES - Secretária. 4. ASSUNTOS TRATADOS E DELIBERAÇÕES TOMADAS: 1. Apresentados os números preliminares relativos às Demonstrações Financeiras do 1º trimestre de 2017. 5. PRESENCAS: MAURICIO SCHULMAN - Presidente; ADRIANA ANGELA ANTONIOLLI; ANTONIO SERGIO DE SOUZA GUETTER; GEORGE HERMANN RODOLFO TORMINI; LEILA ABRAHAM LORIA; LUIZ HENRIQUE TESSUTI DIVIDINO; OLGA STANKEVICIUS COLPO; ROGERIO PERNA e SERGIO ABU JAMRA MISAEEL. O texto integral da ata da 166ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração da Copel, de 10.05.2017, foi lavrado às págs. 006 e 007 do livro próprio nº 9, tendo a ata sido registrada na Junta Comercial do Paraná - Jucepar sob o nº 20172997984, em 16.05.2017.

44701/2017

COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.
CNPJ/MF nº 04.370.282/0001-70
SUBSIDIÁRIA INTEGRAL DA COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL

EXTRATO DA ATA DA SEPTUAGÉSIMA SÉTIMA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.

1. LOCAL: Rua Coronel Dulcídio nº 800, Curitiba - PR. 2. DATA E HORÁRIO: 03.05.2017 - 14h. 3. CONVOCAÇÃO: a publicação do edital foi dispensada nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76. 4. QUORUM: 100% (cem por cento) do capital social, conforme assinatura constante do Livro de Presença de Acionistas nº 01, fl. 47. 5. MESA DIRIGENTE: SERGIO LUIZ LAMY - Presidente; e AMILTON PAULO DE OLIVEIRA - Secretário. 6. DELIBERAÇÃO: I. Aprovada a realização da 3ª (terceira) emissão de notas promissórias, para distribuição pública, com esforços restritos da Companhia, em série única, com garantia fidejussória, no montante total de até R\$500.000.000,00 e Autorizada a Diretoria da Companhia, ou seus procuradores, a celebrar todos os documentos e seus eventuais aditamentos, conforme aplicável, e praticar todos os atos necessários à realização da Emissão e da Oferta Restrita, incluindo, mas não se limitando a: (a) contratar os prestadores de serviços da Emissão e da Oferta Restrita; (b) negociar e definir todos os termos e condições específicos da Emissão e da Oferta Restrita que não foram objeto de aprovação desta reunião, em especial as cláusulas e condições de vencimento antecipado; (c) celebrar todos os documentos e praticar todos os atos necessários à efetivação da Emissão e da Oferta Restrita, incluindo, mas não se limitando, as Cártulas das Notas Promissórias, o contrato de colocação das Notas Promissórias, e demais documentos da Oferta Restrita e eventuais aditamentos, conforme aplicável, necessários para a realização da Emissão; e (d) ratificar todos os atos já praticados relacionados às deliberações acima. 5. ASSINATURAS: ANTONIO SERGIO DE SOUZA GUETTER - Representante da Acionista Controladora e Diretor Presidente da Copel; SERGIO LUIZ LAMY - Presidente da Assembleia, Secretário Executivo do Conselho de Administração e Diretor Presidente da Copel Geração e Transmissão S.A.; e AMILTON PAULO DE OLIVEIRA - Secretário. O texto integral da ata da 77ª Assembleia Geral Extraordinária da Copel Geração e Transmissão S.A., de 03.05.2017, foi lavrado às págs. 064 a 067 do livro próprio nº 2, tendo a ata sido arquivada na Junta Comercial do Paraná - Jucepar sob o nº 20172976405, em 12.05.2017.

44699/2017